

Proc.
69862896**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal da Casa Civil****LEI Nº 8.879, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre a permissão de uso da área e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município de Goiânia, a Área Pública Municipal, situada na Rua A-4, Quadra 28, Lote Área APM-13, Bairro Vitória.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob forma de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, a área descrita no artigo anterior, à Arquidiocese de Goiânia, onde encontra-se em pleno funcionamento a Associação Beija Flor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

Este texto não substitui o publicado no DOM 4771 de 04/01/2010.